



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.171 - DE 17 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado um terreno com a área de dois mil, quinhentos e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados (2.503,58 m²) tendo quarenta e seis metros e sessenta centímetros (46,60 m) de frente, por cinquenta e cinco metros (55 m) de frente a fundos, no qual foi edificado um prédio, onde funciona a Escola Estadual Cel. Álvaro de Moraes - 1ª a 5ª série, confrontando-se atualmente, ao Norte, com Rodolfo Emílio Tadday e Alfredo Mantovani, ao Sul, com Mathilde Olga Mottin; ao Leste, com João Leonelo Machado, Paulino Manoel Silva e José Correa de Oliveira e ao Oeste, com a rua Próspero Mottin.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de junho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -